



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 18750.111282/2022-76)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Display Acrílico para Moedas e Cédula do Real para atender as demandas da Seção de Comunicação Institucional - SECOM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Unidade de Medida	Quantidade	Nº Solicitação de Compra
1	Display acrílico para moedas da 2ª família do Real, conforme especificação técnica desenho DT-0648. 1. DEFINIÇÃO: Consiste em embalagem, tipo display, para acondicionamento de moedas da família do Real. 2. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: 2.1. Material: acrílico transparente cristal; 2.2. Dimensões externas: 200 X 70 X 20 mm. 2.3. Montagem do produto: 01 chapa (20 mm de espessura), contendo rebaiços para encaixe de 05 moedas da família do Real (conforme layout – desenho DT-0648). As moedas serão acondicionadas na embalagem, nos rebaiços devidos, de acordo com o diâmetro de cada uma e, posteriormente, cobertas com resina cristal transparente e incolor, de maneira que não apresentem ressaltos, bolhas, irregularidades e/ou outras imperfeições. 2.4. Acabamento: impressão em uma cor, verso, em serigrafia, de texto contendo logomarca (referência PANTONE 289) e polimento. O produto deverá estar isento de imperfeições, tais como manchas, arranhões, perfurações, cortes irregulares, dentre outras; 2.5. Embalagem unitária: sachê veludo, conforme desenho DT-0650. NOTAS: As artes (logomarca e texto) serão disponibilizadas pela CMB. A CMB fornecerá as moedas da 2ª família do Real que serão inseridas no acrílico. Serão disponibilizadas moedas de circulação de todas as denominações num valor de R\$1,90 (Um real e noventa centavos) cada jogo e conforme o quantitativo contratado.	001492	UN	165	112923



	3. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DO PRODUTO: Cada 20 (vinte) produtos completos (display moedas + sachê) deverão ser ordenados em caixa de papelão ondulado, de maneira que não sofram qualquer prejuízo tais como: arranhão, mancha, marca, quebra, dentre outros; sendo, ainda, os mesmos, protegidos contra impacto. Cada caixa deverá ser lacrada com fita plástica adesiva, de maneira a manter, em condições seguras até o destino final, o seu conteúdo. As caixas deverão ser identificadas com uma etiqueta autoadesiva, em dimensões legíveis a uma distância de, pelo menos dois metros, contendo as seguintes informações: produto, quantidade de produtos por caixa, peso bruto, além de identificação, externamente à caixa, de produto "FRÁGIL".				
2	Display acrílico para cédula da 2ª família do Real, conforme especificação técnica conforme desenho DT-0649. 1. DEFINIÇÃO: Consiste em embalagem, tipo display, para acondicionamento de cédula de R\$ 2,00. 2. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: 2.1. Material: acrílico transparente cristal; 2.2. Dimensões externas: 140 X 100 X 20 mm. 2.3. Montagem do produto: 02 chapas medindo 140 X 100 X 10, entre essas, inclusão de uma cédula do Real de R\$ 2,00. Não deverão ser utilizados pinos para fixação das chapas. 2.4. Dimensão da cédula: 121 X 65 mm. 2.5. Acabamento: impressão em uma cor, frente, em serigrafia, de texto contendo logomarca (referência PANTONE 289) e polimento. O produto deverá estar isento de imperfeições, tais como manchas, arranhões, perfurações, cortes irregulares, dentre outras; 3.1. Embalagem unitária: sachê em veludo, conforme desenho DT-0650.	001493	UN	165	112923



NOTAS: As artes (logomarca e texto) serão disponibilizadas pela CMB. A CMB fornecerá as cédulas da nova família do Real que serão inseridas no acrílico. Serão fornecidas notas de R\$2,00 de acordo com o quantitativo contratado. 3. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DO PRODUTO: Cada 20 (vinte) produtos completos (display cédulas + sachê) deverão ser ordenados em caixa de papelão ondulado, de maneira que não sofram qualquer prejuízo tais como: arranhão, mancha, marca, quebra, dentre outros; sendo, ainda, os mesmos, protegidos contra impacto. Cada caixa deverá ser lacrada com fita plástica adesiva, de maneira a manter, em condições seguras até o destino final, o seu conteúdo. As caixas deverão ser identificadas com uma etiqueta autoadesiva, em dimensões legíveis a uma distância de, pelo menos dois metros, contendo as seguintes informações: produto, quantidade de produtos por caixa, peso bruto, além de identificação, externamente à caixa, de produto "FRÁGIL".				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação deste Termo de Referência integra a estratégia de comunicação da Empresa com o objetivo de aprimorar as relações da Casa da Moeda do Brasil com seus públicos de interesse (autoridades, clientes, parceiros, colaboradores e/ou fornecedores), constituindo-se como primordial para o fortalecimento da marca CMB, interna e externamente, ao contribuir para a difusão e lembrança da marca no cotidiano, bem como para a fidelização e ampliação do networking da organização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que se tratam a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1. Deverão ser apresentadas amostras, nas condições estabelecida no Edital, conforme quantidade e prazos abaixo informados:



Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Quantidade	Unidade de Medida	Prazo para envio da amostra (Dias Úteis)	Prazo para análise (Dias Úteis)
1	Display acrílico para moedas da 2ª família do Real, conforme especificação técnica desenho DT-0648. 4. DEFINIÇÃO: Consiste em embalagem, tipo display, para acondicionamento de moedas da família do Real. 5. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: 5.1. Material: acrílico transparente cristal; 5.2. Dimensões externas: 200 X 70 X 20 mm. 5.3. Montagem do produto: 01 chapa (20 mm de espessura), contendo rebaixos para encaixe de 05 moedas da família do Real (conforme layout – desenho DT-0648). As moedas serão acondicionadas na embalagem, nos rebaixos devidos, de acordo com o diâmetro de cada uma e, posteriormente, cobertas com resina cristal transparente e incolor, de maneira que não apresentem ressaltos, bolhas, irregularidades e/ou outras imperfeições. 5.4. Acabamento: impressão em uma cor, verso, em serigrafia, de texto contendo logomarca (referência PANTONE 289) e polimento. O produto deverá estar isento de imperfeições, tais como manchas, arranhões, perfurações, cortes irregulares, dentre outras; 5.5. Embalagem unitária: sachê veludo, conforme desenho DT-0650. NOTAS: As artes (logomarca e texto) serão disponibilizadas pela CMB.	001492	1	UN	5 (cinco)	2 (dois)
2	Display acrílico para cédula da 2ª família do Real, conforme especificação técnica conforme desenho DT-0649. 3. DEFINIÇÃO: Consiste em embalagem, tipo display, para acondicionamento de cédula de R\$ 2,00. 4. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: 3.1. Material: acrílico transparente cristal; 3.2. Dimensões externas: 140 X 100 X 20 mm.	001493	1	UN	5 (cinco)	2 (dois)



3.3. Montagem do produto: 02 chapas medindo 140 X 100 X 10, entre essas, inclusão de uma cédula do Real de R\$ 2,00. Não deverão ser utilizados pinos para fixação das chapas. 3.4. Dimensão da cédula: 121 X 65 mm. 3.5. Acabamento: impressão em uma cor, frente, em serigrafia, de texto contendo logomarca (referência PANTONE 289) e polimento. O produto deverá estar isento de imperfeições, tais como manchas, arranhões, perfurações, cortes irregulares, dentre outras; 5.6. Embalagem unitária: sachê em veludo, conforme desenho DT-0650. NOTAS: As artes (logomarca e texto) serão disponibilizadas pela CMB.					
---	--	--	--	--	--

4.2. Na apresentação da amostra, será verificado se o material está de acordo com o especificado no presente Termo de Referência, avaliando os critérios de:

- 4.2.1. Tipo de material e dimensões;
- 4.2.2. O acondicionamento correto das moedas e cédula nos acrílicos;
- 4.2.3. Acabamento e se estão isentos de imperfeições, tais como manchas, arranhões, perfurações, cortes irregulares.
- 4.2.4. A correta aplicação da marca da CMB e da cor da empresa nos acrílicos e no sachê de veludo da embalagem.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos bens se dará em 30 (trinta) dias corridos.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da aprovação da amostra, no seguinte endereço:

Departamento de Logística - DELOG

Seção de Materiais e Almoxarifado – SEMAT

Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ.

- 5.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Seção de Comunicação Institucional (SECOM). Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do Contrato terá o prazo de até 20 dias para efetuar o recebimento definitivo.



5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.
- 7.6. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.



- 8.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5. Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, quando for o caso.
- 8.8. Enviar a Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 2.657/98. Válido para todos os produtos químicos.
 - 8.8.1. A classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da FISPQ, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.
- 8.9. Enviar os certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens classificados como garantidos pelo fornecedor, na data de entrega do mesmo, quando requeridos nas especificações técnicas de matérias-primas e insumos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Gabinete da Presidência da CMB designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;
 - 13.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.
- 13.3. O não atendimento integral ou parcial do envio a FISPQ, quando exigido, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 13.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando



exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.

- 13.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 13.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.
- 13.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - 13.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 13.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.
 - 13.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Não será exigida documentação para fins de comprovação de capacidade técnica como requisito de habilitação na licitação.

16. SUMÁRIO DE ANEXOS



ANEXO A

OBJETO: Aquisição de Display Acrílico para Moedas e Cédula do Real

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	CLASSE/MAT
01	165 UN	Display acrílico para moedas da 2ª família do Real, conforme especificação técnica desenho DT-0648. 6. DEFINIÇÃO: Consiste em embalagem, tipo display, para acondicionamento de moedas da família do Real. 7. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: 7.1. Material: acrílico transparente cristal; 7.2. Dimensões externas: 200 X 70 X 20 mm. 7.3. Montagem do produto: 01 chapa (20 mm de espessura), contendo rebaixos para encaixe de 05 moedas da família do Real (conforme layout – desenho DT-0648). As moedas serão acondicionadas na embalagem, nos rebaixos devidos, de acordo com o diâmetro de cada uma e, posteriormente, cobertas com resina cristal transparente e incolor, de maneira que não apresentem ressaltos, bolhas, irregularidades e/ou outras imperfeições. 7.4. Acabamento: impressão em uma cor, verso, em serigrafia, de texto contendo logomarca (referência PANTONE 289) e polimento. O produto deverá estar isento de imperfeições, tais como manchas, arranhões, perfurações, cortes irregulares, dentre outras; 7.5. Embalagem unitária: sachê veludo, conforme desenho DT-0650. NOTAS: As artes (logomarca e texto) serão disponibilizadas pela CMB. A CMB fornecerá as moedas da 2ª família do Real que serão inseridas no acrílico. Serão disponibilizadas moedas de circulação de todas as denominações num valor de R\$1,90 (Um real e noventa centavos) cada jogo e conforme o quantitativo contratado. 8. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DO PRODUTO:	9910



		Cada 20 (vinte) produtos completos (display moedas + sachê) deverão ser ordenados em caixa de papelão ondulado, de maneira que não sofram qualquer prejuízo tais como: arranhão, mancha, marca, quebra, dentre outros; sendo, ainda, os mesmos, protegidos contra impacto. Cada caixa deverá ser lacrada com fita plástica adesiva, de maneira a manter, em condições seguras até o destino final, o seu conteúdo. As caixas deverão ser identificadas com uma etiqueta autoadesiva, em dimensões legíveis a uma distância de, pelo menos dois metros, contendo as seguintes informações: produto, quantidade de produtos por caixa, peso bruto, além de identificação, externamente à caixa, de produto "FRÁGIL".	
2	165 UN	Display acrílico para cédula da 2ª família do Real, conforme especificação técnica conforme desenho DT-0649. 5. DEFINIÇÃO: Consiste em embalagem, tipo display, para acondicionamento de cédula de R\$ 2,00. 6. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: 3.6. Material: acrílico transparente cristal; 3.7. Dimensões externas: 140 X 100 X 20 mm. 3.8. Montagem do produto: 02 chapas medindo 140 X 100 X 10, entre essas, inclusão de uma cédula do Real de R\$ 2,00. Não deverão ser utilizados pinos para fixação das chapas. 3.9. Dimensão da cédula: 121 X 65 mm. 3.10. Acabamento: impressão em uma cor, frente, em serigrafia, de texto contendo logomarca (referência PANTONE 289) e polimento. O produto deverá estar isento de imperfeições, tais como manchas, arranhões, perfurações, cortes irregulares, dentre outras; 8.1. Embalagem unitária: sachê em veludo, conforme desenho DT-0650. NOTAS: As artes (logomarca e texto) serão disponibilizadas pela CMB. A CMB fornecerá as cédulas da nova família do Real que serão inseridas no acrílico. Serão fornecidas notas de R\$2,00 de acordo com o quantitativo contratado. 4. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DO PRODUTO: Cada 20 (vinte) produtos completos (display cédulas + sachê) deverão ser ordenados em caixa de papelão ondulado, de maneira que não sofram qualquer prejuízo tais como: arranhão, mancha, marca, quebra, dentre outros; sendo, ainda, os mesmos, protegidos contra impacto.	9910



		Cada caixa deverá ser lacrada com fita plástica adesiva, de maneira a manter, em condições seguras até o destino final, o seu conteúdo. As caixas deverão ser identificadas com uma etiqueta autoadesiva, em dimensões legíveis a uma distância de, pelo menos dois metros, contendo as seguintes informações: produto, quantidade de produtos por caixa, peso bruto, além de identificação, externamente à caixa, de produto "FRÁGIL".	
--	--	---	--

PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias.

LOCAL DE ENTREGA:

Departamento de Logística - DELOG

Seção de Materiais e Almoxarifado – SEMAT

Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ.

PRAZO DE REPOSIÇÃO: O fornecedor deverá substituir, em até 5 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a CMB, material reprovado, seja por não estar de acordo com as especificações ou por apresentar defeitos de fabricação.

PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (Aceite/Atesto): 20 dias consecutivos

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Empreitada por preço global

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.



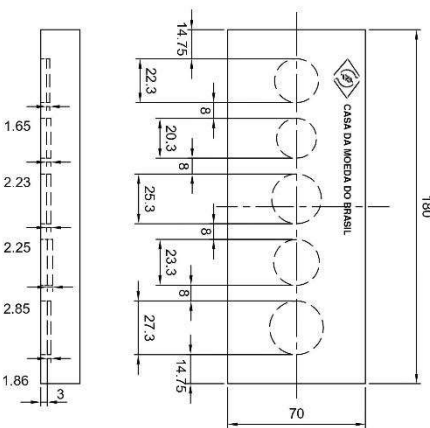
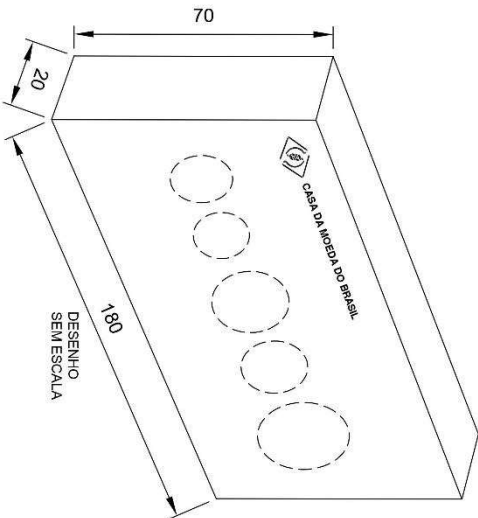
ANEXO B

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição do Serviço/Custo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Display acrílico para moedas da 2ª família do Real, conforme especificação técnica desenho DT- 0648.	165 UN		
02	Display acrílico para cédula da 2ª família do Real, conforme especificação técnica conforme desenho DT- 0649.	165 UN		
VALOR GLOBAL				

ANEXO C

Desenho DT-0648 - LAYOUT PARA CONFEÇÃO DE DISPLAY PARA MOEDAS DO REAL

PARA CONSULTA

ESPECIFICAÇÃO:
MATERIAL: ACRILICO TRANSPARENTE INCOLOR E CRISTAL;
ACABAMENTO: CORTE A LASER, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA TRANSPARENTE;
INCOLOR E CRISTAL (NOS FUROS, ACIMA DAS MOEDAS);
IMPRESSÃO: SERIGRAFIA (UMA COR FRENTE - PANTONE 289 - AZUL ESCURO);
DIMENSÕES EXTERNAS DO PRODUTO: 180 X 70 X 20 mm.

OBS:
MEDIDAS EM MM;
TOLERÂNCIA DAS DIMENSÕES EXTERNAS: ±1mm;
TOLERÂNCIA DOS FUROS: + 0,2 mm / - 0 mm;
O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE DE (SENTO DE IMPERFEIÇÕES (EX: ARRANHÕES, MANCHAS, TRINCA, FOLGA, DENTRE OUTRAS)).
PARA EFEITO DE APROVAÇÃO FINAL, AMOSTRAS (QUANTIDADE A DEFINIR) DEVERÃO SER APRESENTADAS À CMB.
EMBALAGEM INDIVIDUAL, A DEFINIR ENTRE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR OU SACHÊ EM VELUDO (DESENHO DIME-059).

Nº	NATUREZA DA REVISÃO	FEITO POR	DATA	VERIFICADO	APROVADO

POS	DESCRIÇÃO	MATERIAL	DIMENSÕES	QT.	OBSERVAÇÕES
TÍTULO: LAY OUT PARA CONFEÇÃO DE DISPLAY PARA MOEDAS DO REAL					
 CASA DA MOEDA DO BRASIL		DES.	DATA	RESP.	FOLHA
 CASA DA MOEDA DO BRASIL		FELIPE	31/08/2022	NADIA	1/1
DEPARTAMENTO:		DATA	SEPM	REV.	00
DEMAT/SEPM		08/04	1:2	SUBSTITUÍDO PELO DESENHO	
ARQUIVO		I:SEPM/DESENHOS NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.			

Desenho DT-0649 - LAYOUT PARA CONFECÇÃO DE DISPLAY PARA MOEDAS DO REAL

FORMATO A3

Especificação:

- Material: Acrílico Transparente Incolor e Cristal;
- Acabamento: Corte a Laser; Polimento;
- Impressão da Logomarca CMB em Serigrafia Pantone 289;
- Dimensões Externas do Produto: 140 x 100 x 20 mm;
- Montagem do produto: duas chapas medindo 140 x 100 x 10 mm, entre essas, inclusão de uma cédula do Real.

Não deverão ser utilizados pinos para fixação das chapas.

Acondicionamento:

Cada 20 produtos completos (display + cédula), embalados individualmente em plástico bolha, deverão ser armazenados em caixa de papelão ondulado, de maneira que não sofram qualquer dano e sejam protegidos contra impacto.

As caixas deverão ser identificadas com etiquetas autoadesiva contendo as seguintes informações:

produto, quantidade, peso bruto e identificação "FRÁGIL".

As caixas não deverão apresentar qualquer referência ou identificação do fornecedor.

Posteriormente, na CMB, esse produto será acondicionado em sacê de veludo (desenho técnico EG-DEC-289).

Observação:

- Medidas em milímetros (mm);

- Tolerância das Dimensões Externas: ± 2 mm;

- O Produto deve apresentar-se isento de imperfeições, tais como: arranhões, manchas, tirna, folga dentre outras;

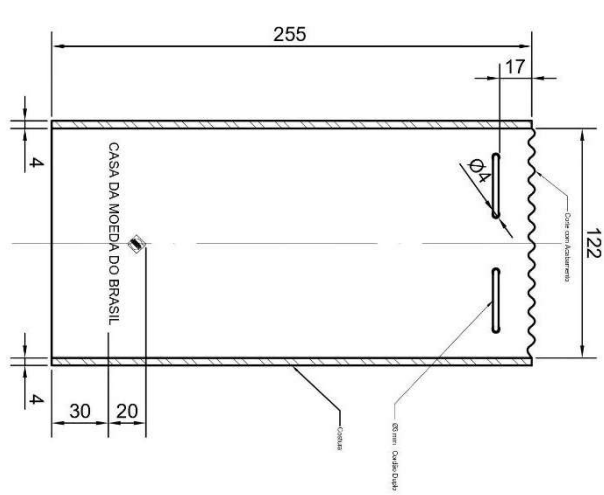
Para efeito de aprovação final, amostras (quantidade a definir) deverão ser apresentadas à CMB;

Nº	NATUREZA DA REVISÃO	FEITO POR	DATA	VERIFICADO	APROVADO

POS.	DESCRIÇÃO	MATERIAL	DIMENSÕES	QT.	OBSERVAÇÕES
TÍTULO					
LAY OUT PARA CONFEÇÃO DE DISPLAY PARA CÉDULA DO REAL					
 CASA DA MOEDA DO BRASIL RES: FELIPE DATA 31/08/2022 RESP: NÁDIA DEPARTAMENTO: DEMAT/SEPPM SUBSTITUIÇÃO DESENHO: EG/DEC-289-02 FOLHA: 1/1 Nº DESENHO: DT - 0649					
ORÇÃO SEPPM 1:2 00					
ARQUIVO I:\SEPP\DESENHOS NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.					

Desenho DT-0650 - LAYOUT PARA CONFEÇÃO DE SACHET PARA DISPLAY EM ACRÍLICO

FORMATO A3



Observações:

- Dimensões em milímetros (mm):
- Tolerância: +/- 0,2 mm;
- Veludo azul marinho (Pantone 289), sendo 34% de poliâmbia, 26% acrílico, 20% algodão e 20% Poliéster;
- Cordão Duplo em Poliéster ou Similar para Fechamento;
- Costura: Linha Poliéster (Azul Marinho) Tipo Over Lock;
- Gravação em Silk Screen (Prata) da Logomarca CMB (Local a ser indicado);

- Dimensões da peça a ser embalada:
Peça nº1 (Display para Cédula): 180 x 102 x 20 mm - Desenho DT-0649

- Para efeito de aprovação final, as amostras (quantidade a definir) deverão ser apresentadas à CMB;

Nº	NATUREZA DA REVISÃO	FEITO POR	DATA	VERIFICADO	APROVADO

TÍTULO:

LAY OUT PARA CONFEÇÃO DE SACHET (PURSE)
PARA DISPLAY EM ACRÍLICO

PROJ.	DESCRIÇÃO	MATERIAL	DIMENSÕES	QT.	OBSERVAÇÕES

DES:

FELIPE

DEPARTAMENTO:

DEMAT/SEPPM

DATA	RESP.	FOLHA	Nº FOLHAS
31/08/2022	NADIA	1/1	DT - 0650
ORDEN.	SEPPM	REVISÃO	00
SUBSTITUIÇÃO/FEITO DESMHO.			

PROJETO:

1:\SEPP\DESENHOS NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.

ESCALA:

1:2



Elaborado por:

**Ramenn Witkowski
Lima**

Assinado de forma digital por
Ramenn Witkowski Lima
Dados: 2022.09.26 10:23:12 -03'00'

Aprovado por (Unid. Demandante):

Cesar Rangel dos Santos

Assinado de forma digital por Cesar
Rangel dos Santos
Dados: 2022.09.28 10:42:44 -03'00'